



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009

“Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo de Engenheiro Civil no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Virginópolis e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criadas **02 (duas) vagas** para o cargo de **Engenheiro Civil**, passando a integrar o quadro de cargos de provimento efetivo constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.304, de 1997 — Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais de Virginópolis.

Art. 2º Fica acrescido ao quadro de cargos de provimento efetivo, Anexo II, constante da Lei Municipal nº 1.304, de 1997 — Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais de Virginópolis, o quadro constante do Anexo Único desta Lei Complementar, contendo número de vagas, vencimento, jornada de trabalho e atribuições do cargo.

Art. 3º - são atribuições do cargo de **Engenheiro Civil**:

- I – Elaborar, coordenar, supervisionar, executar e fiscalizar projetos, obras, serviços e atividades de engenharia civil de interesse do Município;
- II – Desenvolver estudos, projetos, cálculos, especificações, orçamentos, cronogramas e pareceres técnicos relativos a obras públicas, edificações, pavimentação, drenagem, saneamento, infraestrutura urbana, estradas, pontes e demais obras municipais;
- III – Realizar vistorias, perícias, avaliações, medições, laudos, relatórios técnicos e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- IV – Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos, convênios, licitações e serviços relacionados à engenharia civil, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- V – Emitir pareceres técnicos em processos administrativos relacionados a obras, parcelamento do solo, regularização fundiária, uso e ocupação do solo, licenciamento, habite-se, aprovação de projetos e demais matérias correlatas;
- VI – Elaborar memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, projetos básicos, termos de referência e demais documentos necessários aos procedimentos licitatórios;
- VII – Prestar assistência técnica às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal em assuntos relacionados à engenharia civil;
- VIII – Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade, legislação urbanística, ambiental e demais normas técnicas pertinentes;
- IX – Utilizar sistemas informatizados, elaborar relatórios gerenciais e manter atualizados os registros técnicos inerentes às atividades do cargo;
- X – Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas em lei, regulamento ou determinadas pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 1º de junho de 2026.

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:04530206661 Digitally signed by JOSUE ARRUDA
DOS SANTOS:04530206661
Date: 2026.06.01 15:51:45 -03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

Cargos alterados e criados: quadro- cargo em comissão- recrutamento amplo

(Lei 1307 de 1997)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	GRAU ESCOLARIDADE
ENGENHEIRO CIVIL	2	30h semanais	R\$ 6.000,00	Curso superior completo em Engenharia Civil e registro ativo no CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores e Vereadora da Egrégia Câmara Municipal de Virginópolis.

É com grande satisfação que faço encaminhar a esta Casa Legislativa o presente projeto de Lei Complementar que visa à **criação de 02 (duas) vagas para o cargo efetivo de Engenheiro Civil** no âmbito da Administração Pública Municipal, mediante alteração da Lei Municipal nº 1.304/1997 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais de Virginópolis.

A presente proposição decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura técnica municipal, considerando o aumento das demandas relacionadas ao planejamento, elaboração, fiscalização, acompanhamento e execução de obras públicas, bem como à emissão de pareceres técnicos, elaboração de projetos, fiscalização contratual e atendimento às exigências legais e normativas impostas à Administração Pública.

O Município possui crescente demanda por serviços técnicos especializados na área de engenharia civil, abrangendo obras de infraestrutura urbana, pavimentação, drenagem, saneamento, manutenção predial, estradas vicinais, regularização de projetos, convênios, captação de recursos e fiscalização de contratos administrativos.

A criação das vagas permitirá maior eficiência administrativa, celeridade na análise e execução dos procedimentos técnicos, aprimoramento do controle e fiscalização das obras públicas, além de contribuir para a adequada prestação dos serviços públicos e para a correta aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que a opção pela criação de cargo efetivo atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fortalecendo a profissionalização da gestão pública municipal.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Cordialmente,

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:04530206661
Digitally signed by JOSUE ARRUDA
DOS SANTOS:04530206661
Date: 2026.06.01 15:51:25 -03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Assessoria Pública

TR ASSESSORIA PÚBLICA CONTÁBIL EIRELLI

Rua José Ivair Ferreira Matos, n.º 295 – Bairro Santo Agostinho
Gov. Valadares / MG Tel.: 33 3276-8262 – tr@trassessoria.com.br
www.trassessoria.com.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Trata o presente instrumento de atendimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal de Vieginópolis/MG, para que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e elabore documento de impacto financeiro conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000, para ocorrer as despesas previstas nos Projetos de Lei que Dispõe sobre a criação de cargos Engenheiro Civil, Secretário Adjunto (a) Saúde, Motorista e Técnico Segurança do Trabalho, Alteração Valor da Remuneração do Cargo de Diretor Geral da Rede de Atenção à Saúde na estrutura administrativa do município;

Trata-se de despesa devidamente prevista na Lei de Diretriz Orçamentária e gerando compromisso financeiro para os exercícios seguintes, portanto, não está dispensada a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

O Art.16 da Lei Complementar nº: 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;

Isso significa que o aumento da despesa com pessoal deverá estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e adequada a Lei Orçamentária Anual, neste caso o Município dispõe de dotações orçamentárias suficientes para cobrir os gastos em 2026 e possui adequação com a LDO e a LOA e não comprometerá as metas do PPA.

O Art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

Nestes casos é necessária a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

O Município de Virginópolis/MG gastou no período com pessoal consolidado o montante abaixo especificado, analisando face ao disposto pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Assessoria Pública

TR ASSESSORIA PÚBLICA CONTÁBIL EIRELLI

Rua José Ivair Ferreira Matos, n.º 295 – Bairro Santo Agostinho
Gov. Valadares / MG Tel.: 33 3276-8262 – tr@trassessoria.com.br
www.trassessoria.com.br

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL	62.902.170,93	
(-) Transf. Obrigat. União Ref. Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.200.000,00	
(-) Transf. Obrigat. Estado Ref. Emendas Individuais de Blocos (art. 160-A, § 1º, da CE)	420.000,00	
(-) Transf. Obrigat. União Ref. Remuner Agentes Comunitarios Saude e Endemias (art 198, §11,	1.061.894,00	
(-) Total das Deduções	3.681.894,00	
RCL Ajustada para cálculo dos Limites das Despesas Com Pessoal	59.220.276,93	
Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal		
Limite Máximo (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	31.978.949,54	54,00%
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.152.074,79	45,85%
Limite Prudencial	30.880.002,06	51,30%
Limite Alerta	28.781.054,59	48,60%

A Receita Corrente Líquida a ser considerada como base de cálculo para efeito de gastos com pessoal é a consolidada, ou seja, englobando todos os órgãos da administração direta e indireta. Diante dos valores apresentados verificamos que o Município de Virginópolis/MG gastou em 2026 o percentual de 45,85%, tomando como base de cálculo a média efetivada nos últimos doze meses sendo com base o mês de Abril/2026, somado com as despesas previstas com pessoal.

Observa-se que o limite prudencial com gastos efetivados com pessoal é de 51,30% da Receita Corrente Líquida, podendo os gastos efetivados com pessoal da administração direta e indireta chegar até 54,00% da Receita Corrente Líquida.

CONCLUSÕES FINAIS

Diante do acima exposto, considerando as observações feitas e os valores informados, concluímos que o Executivo Municipal de Virginópolis poderá incluir e promover as alterações propostas nos Projetos de Leis que Dispõe sobre a criação de cargos Engenheiro Civil, Secretário Adjunto (a) Saúde, Motorista e Técnico Segurança do Trabalho, Alteração Valor da Remuneração do Cargo de Diretor Geral da Rede de Atenção à Saúde na estrutura administrativa do município.



Assessoria Pública

TR ASSESSORIA PÚBLICA CONTÁBIL EIRELLI
Rua José Ivair Ferreira Matos, n.º 295 – Bairro Santo Agostinho
Gov. Valadares / MG Tel.: 33 3276-8262 – tr@trassessoria.com.br
www.trassessoria.com.br

Comprometimento da Receita Corrente Líquida

Total dos gastos com pessoal dos últimos doze meses até 30/04/2026 (45,85%)	R\$ 27.152.074,79
Receita Corrente Líquida Ajustada dos últimos 12 meses até 30/04/2026	R\$ 59.220.276,93
Gasto médio com pessoal até 30/04/2026	R\$ 2.262.672,84
Aumento de Gastos com Pessoal anual com a criação dos cargos e Alterações	Total Anual da Inclusão e dos Cargos e Alterações
Engenheiro Civil (02 vagas) R\$ 6.000,00 x 08	R\$ 54.000,00
Motorista (05 vagas) R\$ 2.775,91 x 08.....	R\$ 22.207,28
Secretario Adj. de Saúde (01 vaga) R\$ 5.000,00 x 08.....	R\$ 40.000,00
Tecnico Segurança do Trabalho (01 vaga) R\$ 2.500 x 08.....	R\$ 20.000,00
Alteração Valor Diretor Geral Saúde R\$ 426,53 x 08.....	R\$ 3.412,24
Total da inclusão de Cargos e Alteração Vencimento.....	R\$ 139.619,52
Contribuição Previdenciária 11%.....	R\$ 122.865,17
Total do Impacto Orçamentário Mensal.....	R\$ 262.484,69
TOTAL DA PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL EM 2026 COM A CRIAÇÃO DO CARGO E REVISÃO PROPOSTA	R\$ 27.414.559,48
Receita Corrente Líquida Ajustada ATÉ 30/04/2026	R\$ 59.220.276,93
Limite Prudencial para Gastos com Pessoal em 2026 - 51,30%	R\$ 30.880.002,06
Gastos com pessoal até 04/2026 em percentual com a revisão proposta	46,29%
Impacto nas Finanças para os 02 (dois) próximos exercícios..	R\$ 262.484,69
IMPACTO GERAL DA REVISÃO GERAL – EXERCÍCIO 2026 em %	0,44%

É o Parecer Contábil que ora se formaliza à luz da legislação e dos dados contábeis e demais relatórios que são parte integrante deste instrumento.

TERCIO VITOR
BELTRAME
ROCHA:75959712687

Assinado de forma digital por
TERCIO VITOR BELTRAME
ROCHA:75959712687
Dados: 2026.05.28 10:10:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINOPOLIS/MG
SERVIÇO DE CONTABILIDADE MUNICIPAL
TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA
CRC/MG: 51.634



Assessoria Pública

TR ASSESSORIA PÚBLICA CONTÁBIL EIRELLI

Rua José Ivair Ferreira Matos, n.º 295 – Bairro Santo Agostinho
Gov. Valadares / MG Tel.: 33 3276-8262 – tr@trassessoria.com.br
www.trassessoria.com.br

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Virginópolis/MG, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aumento nos gastos de pessoal advindo do Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação de cargos Engenheiro Civil, Secretário Adjunto (a) Saúde, Motorista e Técnico Segurança do Trabalho, e Alteração Valor da Remuneração do Cargo de Diretor Geral da Rede de Atenção à Saúde na estrutura administrativa do município, estão compatibilizadas às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG – MG, 28 de maio de 2026.

JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661

Digitally signed by JOSUE
ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Date: 2026.05.28 16:46:28 -03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANOS
Prefeito Municipal